



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**ATO DE ARQUIVAMENTO**



Processo de nº: 08415/2017/001/2018

Empreendedor: MARCO ANTONIO GONTIJO CARDOSO

Nº do documento: 0779265/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 417/2018 e DCP nº 600/2018, protocolos SIAM 0775360/2018 e 0779239/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

**CONSIDERANDO** que o empreendedor foi notificado através do Ofício nº. 1000/2018 DREG/SUPRAM CM/SEMAP/SISEMA a reenquadrar o processo 08415/2017/001/2018 nos temos da DN COPAM 217/2017 dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do referido;

**CONSIDERANDO** que no em outubro do mesmo ano foi realizado contato telefônico com o proprietário do empreendimento que informou que o referido ofício havia sido recebido, mas solicitou que fosse reenviada uma cópia do documento via email;

**CONSIDERANDO** que o email foi enviado no dia 30/10/2018 com prazo de 7 dias e que o prazo final findou-se sem que o empreendedor protocolasse resposta ao ofício;

**CONSIDERANDO**, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

**CONSIDERANDO**, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

"Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.  
Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 08415/2017/001/2018, empreendimento MARCOMIX CONCRETO LTDA, CNPJ nº 01.149.686/0001-40, localizado na Avenida Beira Rio, nº 6078, Distrito Simão Da Cunha, no município de Santa Luzia/MG, CEP: 33040-260.

Remeta-se o processo a DFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.  
Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
Maior nº 1872848-0  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM  
Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.160-030 - Telefone: (31) 3228-7700